PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 225/2026

Autoria: Gerson Contini

Caldas Novas, GO, 09/11/2026

Institui o Dia Municipal da Educação Confessional e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caldas Novas, reconhece a contribuição das instituições educacionais confessionais para a formação integral de crianças e adolescentes e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caldas Novas, o Dia Municipal da Educação Confessional, a ser celebrado anualmente em 15 de outubro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A presente Lei tem por objetivos:

I – Reconhecer e valorizar a contribuição das instituições educacionais confessionais para a formação educacional, ética, intelectual, social e cultural de crianças e adolescentes;

II – Destacar a importância da participação das famílias no processo educacional e na formação integral dos estudantes;

III – Reconhecer a contribuição de propostas pedagógicas que associam a transmissão do conhecimento acadêmico à formação de valores, ao desenvolvimento humano e à convivência social;

IV – Incentivar o respeito à pluralidade de propostas educacionais, à liberdade de consciência e à diversidade de convicções religiosas e filosóficas;

V – Valorizar a atuação de educadores, gestores, colaboradores e famílias que participam do processo de formação das novas gerações.

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: https://caldas.oklegis.com.br/autenticidade
Hash de Autenticidade: AEEGJW30-B3OFTS92 - Gerado em 09/11/2026 - 08:31:24

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se instituições educacionais confessionais aquelas que, observada a legislação aplicável, adotam orientação filosófica ou religiosa própria em sua proposta educacional, sem prejuízo do cumprimento das normas e diretrizes nacionais de ensino.

Art. 4º O reconhecimento previsto nesta Lei abrange instituições educacionais confessionais de diferentes tradições religiosas, respeitadas a liberdade religiosa, a autonomia pedagógica e a igualdade de tratamento, vedada qualquer forma de discriminação em razão de crença ou convicção.

Art. 5º A data comemorativa poderá ser marcada por iniciativas educativas, culturais e institucionais promovidas voluntariamente por instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais interessados, tais como:

I – Palestras, encontros E debates sobre educação, formação integral e participação familiar;

II – Atividades de valorização dos educadores e das práticas pedagógicas;

III – Ações de reflexão sobre ética, cidadania, solidariedade, respeito e convivência social;

IV – Divulgação de experiências educacionais e de iniciativas voltadas ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. As iniciativas previstas neste artigo terão caráter facultativo e poderão ser realizadas de acordo com a organização e os recursos próprios de seus promotores.

Art. 6º A instituição da data comemorativa não implica:

I – Obrigação de realização de eventos ou execução de programas pelo Poder Executivo Municipal;

II – Criação de despesas obrigatórias, cargos, órgãos ou estruturas administrativas;

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: https://caldas.oklegis.com.br/autenticidade
Hash de Autenticidade: AEEGJW30-B3OFTS92 - Gerado em 09/11/2026 - 08:31:24

III – Concessão automática de recursos financeiros, subvenções, benefícios fiscais ou outras vantagens às instituições mencionadas nessa Lei;

IV – Obrigação de celebração de convênios, parcerias ou contratos pelo Município;

V – Interferência na autonomia das instituições de ensino ou na liberdade de consciência e de crença dos cidadãos.

Art. 7º A aplicação desta Lei observará os princípios constitucionais da igualdade, da liberdade de consciência e de crença, da laicidade do Estado e do respeito à diversidade religiosa e filosófica.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Dia Municipal da Educação Confessional e incluí-lo no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caldas Novas, reconhecendo a contribuição das instituições educacionais confessionais para a formação integral de crianças e adolescentes.

A educação constitui um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento humano e para a construção de uma sociedade mais justa, consciente e participativa. Seu papel ultrapassa a transmissão de conhecimentos acadêmicos, abrangendo também o desenvolvimento intelectual, social, cultural e ético dos estudantes.

Nesse contexto, as instituições educacionais confessionais desempenham um papel relevante ao desenvolver propostas pedagógicas que, respeitadas as normas educacionais vigentes, integram a formação acadêmica a princípios, valores e concepções filosóficas ou religiosas que orientam suas respectivas comunidades educacionais.

No Município de Caldas Novas, instituições como o Colégio C3, CENS - Colégio Evangélico Nação Santa e o Colégio Ágape exemplificam a presença de propostas educacionais que associam o ensino acadêmico à formação ética, à participação das famílias e aos valores cristãos.

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: https://caldas.oklegis.com.br/autenticidade
Hash de Autenticidade: AEEGJW30-B3OFTS92 - Gerado em 09/11/2026 - 08:31:24

A participação familiar, o incentivo à responsabilidade, à solidariedade, à honestidade e ao respeito ao próximo constituem aspectos relevantes para o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes e para a construção de relações sociais saudáveis.

A criação de uma data municipal dedicada à educação confessional representa uma oportunidade de valorizar o trabalho de educadores, gestores, colaboradores e famílias que participam desse processo, além de ampliar o reconhecimento público da diversidade de propostas educacionais presentes na comunidade.

A escolha do dia 15 de outubro, data em que se celebra nacionalmente o Dia dos Professores, busca associar a iniciativa à valorização da educação e dos profissionais que contribuem para a formação das novas gerações.

A proposta contempla instituições educacionais confessionais de diferentes tradições religiosas, sem estabelecer preferência ou privilégio em razão de crença. Seu propósito é reconhecer a contribuição educacional dessas instituições, preservando a liberdade religiosa, a pluralidade de convicções e os princípios constitucionais que regem a atuação do Poder Público.

Ressalta-se, ainda, que a instituição da data possui caráter comemorativo e de reconhecimento, não impondo ao Poder Executivo a criação de programas, a realização de eventos, a concessão de benefícios financeiros ou a celebração de parcerias.

Dessa forma, a iniciativa busca valorizar a diversidade educacional de Caldas Novas e reconhecer a participação das instituições educacionais confessionais na formação integral de crianças e adolescentes, fortalecendo o diálogo entre educação, família e sociedade.

Diante da relevância social e educacional da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Vereador Gaúcho do Lacqua - PRD

3° Secretário da Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: https://caldas.oklegis.com.br/autenticidade
Hash de Autenticidade: AEEGJW30-B3OFTS92 - Gerado em 09/11/2026 - 08:31:24